

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

DECRETO	
Chefia do Gabinete - CG	01
PORTARIAS	
Chefia do Gabinete - CG	01
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01

DECRETO**DECRETO nº 14, de 30 de abril de 2024.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. **Considerando** o dia das Mães; **Considerando** a baixa procura pelos serviços públicos de natureza não emergencial nesse período. **DECRETA: Artigo 1º.** – Fica estabelecido que o dia 10 de maio de 2024 será ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, retornando às atividades no dia 13 de maio de 2024. **Artigo 2º.** – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como CPL, Saúde, Segurança, Agentes de Trânsito, Transporte, Obras e Limpeza Pública, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto. **Artigo 3º.** – Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas. **Artigo 4º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. **Artigo 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 30 de abril de 2024, Sede do Governo Municipal de Icatu. WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA N.º 40, de 30 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Esporte e Lazer, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve: Art. 1º** – Exonerar a pedido do cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, **RICCARDI DALTON AZEVEDO SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **47607637320**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **00013092593-4 SSP MA. Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data de **04/04/2024. Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 30 de abril de 2024, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES** PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 41, de 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador(a) de Esporte e Lazer, e dá outras

providências.
O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve: Art. 1º** – Nomear para o cargo em comissão de Coordenador(a) de Esporte e Lazer, **MARIA DE LOURDES AZEVEDO SILVA NETA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **04503943367**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **058081622016-7 SSP MA. Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data de **04/04/2024. Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 30 de abril de 2024, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES** PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.1433.2022. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 754.297.803-91, RG no 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/no, Centro, nesta cidade, e de outro lado, como contratada, a empresa **JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, No 6, Quadra 66, Serra Dourada, CEP no 65715-000, na cidade de Lago da Pedra - MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jefferson Mesquita Carneiro, portador do CPF no 050.439.963-23, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras para reforma de prédios públicos no município de Icatu - MA, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. **OBJETO:** Esse TERCEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 180 (cento e oitenta) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.1003.0000 - Construção, Reforma e ampliação de prédios do Município Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA 25 de abril de 2024. Jayzon Torres Chaves SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2022.1433.2022. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.o 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade no 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, no 01, Centro, nesta cidade, e de outro lado, como contratada, a empresa **JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, No 6, Quadra 66,

Serra Dourada, CEP no 65715-000, na cidade de Lago da Pedra - MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jefferson Mesquita Carneiro, portador do CPF no 050.439.963-23, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras para reforma de prédios públicos no município de Icatu – MA, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. **OBJETO:** Esse TERCEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 180 (cento e oitenta) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.302.0328.1054.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de postos de saúde, UBS e Hospital Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.500.002. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA 25 de abril de 2024. Zózimo Paulino Da Silva Neto SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2022.1433.2022. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o no 844.626.043-34, RG no 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, no 29, Residencial Juncal, nesta cidade, e de outro lado, como contratada, a empresa **JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, No 6, Quadra 66, Serra Dourada, CEP no 65715-000, na cidade de Lago da Pedra - MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jefferson Mesquita Carneiro, portador do CPF no 050.439.963-23, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras para reforma de prédios públicos no município de Icatu – MA, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. **OBJETO:** Esse TERCEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 180 (cento e oitenta) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2069.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA 25 de abril de 2024. Jackson Gonçalves Cantanhêde SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005.2022.1433.2022. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 754.297.803-91, RG no 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/no, Centro, nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, No 6, Quadra 66, Serra Dourada, CEP no 65715-000, na cidade de Lago da Pedra - MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jefferson Mesquita Carneiro, portador do CPF no 050.439.963-23, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras para reforma de logradouros públicos no município de Icatu – MA, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. **OBJETO:** Esse TERCEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 180 (cento e oitenta) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura Atividade: 15 451 0161 1009 0000 **CONST. E RESTAURACAO DE PRACAS LOGRADOUROS PUBLICOS**

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA 25 de abril de 2024. Jayzon Torres Chaves SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943